

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MOUSIK LAB

O Projeto Mousik Lab torna público que no período entre 23/04/2025 à 05/05/2025, receberá inscrições de propostas de participação do programa aqui denominado MOUSIK LAB.

1. OBJETO

1.1. O Programa MOUSIK LAB tem como objetivo promover carreiras musicais, considerando artistas com relevante experiência e em fase crescente em suas carreiras, reposicionando estes artistas no mercado.

1.2. O Programa incentivará e fomentará a música independente por meio de produção musical, capacitação, promoção e conexões no mercado da música brasileira.

1.3. Este Edital é direcionado a artistas que desenvolvam trabalhos autorais e tenham composições próprias, atendendo todos os requisitos elencados no Item 2.8.

1.4. O Programa terá duração de até 12 meses.

1.5. A realização do Programa e do processo de seleção deste Edital é de responsabilidade do CEBRACEN - Centro Brasileiro de Apoio à Arte, Cultura e Entretenimento, CNPJ: 26.723.372/0001-30, Endereço: RUA CARIDADE, 204 / JARDIM AURORA (ZONA LESTE) / CEP: 08.431-073 / São Paulo / SP, E-mail: mousiklab@gmail.com.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.

2.2. O processo de seleção deste Edital será realizado e divulgado pelo site www.mouziklab.com.br.

2.3. Só serão aceitas inscrições de artistas que não tenham contratos de exclusividade vigentes,

envolvendo seus direitos de autor e/ou os que lhe são conexos, bem como obras musicais ou lítero-musicais de sua autoria, mas não limitados a contratos com outros selos, gravadoras, editoras e similares, bem como que envolvam sua participação como intérprete, artista, músico, sua imagem e/ou som de voz, além de qualquer outro contrato com empresas registradas no Brasil e exterior, que possam conflitar com as atividades e/ou interesses previstos neste Programa. Estes itens deverão ser comprovados no ato de Inscrição, sob única e exclusiva responsabilidade do Candidato inscrito que, ao se inscrever, além de confirmar não ter, se compromete de forma irrevogável e irretratável a arcar com toda e qualquer despesa, custo, dano, prejuízo e/ou indenização decorrente do descumprimento deste item, a qualquer tempo.

2.4. Não poderão ser aceitos como Candidatos do processo de seleção, pessoas que possuam vínculo empregatício com a CEBRACEN - Centro Brasileiro de Apoio à Arte, Cultura e Entretenimento ou a qualquer órgão vinculado ao Ministério da Cultura.

2.5. Serão selecionados 10 artistas residentes na cidade de São Paulo e região metropolitana, sendo que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos selecionados serão mulheres, e 50% (cinquenta por cento) de artistas negros/negras.

2.6. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Candidatos pela veracidade das declarações e informações fornecidas.

2.7. Esta seleção pública contemplará artistas independentes que atendam aos seguintes requisitos listados:

2.7.1. Tenham trabalho autoral com composições próprias e/ou com parceiros e que possuam total controle jurídico sobre as obras musicais, responsabilizando-se e comprometendo-se por toda e qualquer liberação relativa aos Direitos Autorais de suas obras que se faça necessária para o fiel cumprimento deste Edital;

2.7.2. Que estejam em atividade há pelo menos 12 (doze) meses, comprovando o fato por redes sociais, clipping de imprensa, vídeos lançados em redes sociais, shows realizados em locais com acesso ao público; EP, álbum e/ou videoclipe).

2.8. Ao MOUSIK LAB é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos de mentoria e/ou participação de inscritos relativos a projetos e/ou participantes que se encontrem envolvidos em questionamentos legais/jurídicos relacionados a seus direitos mencionados no item 2.3. deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os Formulários de Inscrição estarão disponíveis em link no site: www.mouziklab.com.br

“Edição Aracajú”.

3.2. Os candidatos, ao se inscreverem no Programa, concordam e autorizam expressamente que poderão ser utilizados formulários de inscrições próprios do Programa e/ou formulários de inscrição via plataformas, website e/ou hospedagem de parceiros por ele autorizados, visando o pleno andamento, desenvolvimento e atendimento às finalidades do Programa.

3.3. A inscrição será online e validada somente mediante a apresentação de todos os documentos solicitados, dentro do prazo previsto neste edital para o ato: fichas de inscrição devidamente preenchida, histórico de realizações (álbuns e EPs gravados), vídeos de performance ao vivo, cartão CNPJ atualizado (comprovante de situação cadastral CNPJ), CND (Certidão Negativa de Débitos) federal, estadual e municipal, Certidão de Regularidade do FGTS, e 02 fotos para publicidade em alta resolução.

3.4. As inscrições acontecerão entre os dias _____ à _____, até às 23h59 do horário de Brasília.

3.5. Além do material que represente o trabalho artístico e musical, o Candidato deve apresentar uma proposta em um vídeo, com link específico para sua inscrição no Formulário.

3.5.1. O vídeo deverá ser apresentado pelo artista, no formato de pitching, não podendo ser realizado por terceiros nem representantes legais.

3.5.2. O vídeo de depoimento do artista, exigido no formulário de inscrição deve ser de até 3 (três) minutos, e este deve ser utilizado para a defesa do que pretende realizar com o Programa. Exemplo: músicas a serem produzidas, composições e defesa de uma proposta de carreira em canal próprio no Youtube, etc.

3.5.3. O vídeo deverá ser em modo Não Listado do Youtube, fechado ao público em geral.

3.5.4. É de responsabilidade única e exclusiva do artista realizar as devidas conferências e certificações de que o vídeo está em formato compatível com o Youtube, com áudio, visualizável e cumprindo todos os requisitos obrigatórios, não havendo qualquer responsabilidade do MOUSIK LAB com relação a qualquer problema relacionado ao vídeo e/ou link do vídeo e não podendo ser alegado pelo inscrito culpa, vício, problemas ou defeito da plataforma.

3.6. Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que enviarem propostas com documentação incompleta e/ou sem preencher TODOS os quesitos obrigatórios, bem como que descumprirem o disposto nos itens 3.3 e 3.5 a 3.5.4.

3.7. Todos os candidatos serão notificados por e-mail da confirmação da inscrição.

3.8. Os portfólios digitais passarão a fazer parte do banco de dados do MOUSIK LAB.

3.8.1. Todos os candidatos, ao se inscreverem, declaram que leram a integralidade deste edital, tem ciência e pleno conhecimento, concordam, aprovam e autorizam que seus Dados Pessoais, inclusive os sensíveis, imagem, som de voz e demais informações e/ou documentos enviados no ato da inscrição serão coletados e utilizados, em meios físicos e/ou digitais, para a realização, condução e prestação de contas do presente Programa pelo MOUSIK LAB, de acordo com as diretrizes e princípios da LGPD e armazenados em ambiente seguro e controlado pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do MOUSIK LAB. Por motivo de lei e/ou determinação judicial, os dados poderão ser mantidos por período superior, findo o qual, serão excluídos;

3.8.2. Os candidatos, ao se inscreverem, tem ciência e pleno conhecimento, concordam, aprovam e autorizam que, caso necessário, os dados e documentos mencionados no item acima poderão ser compartilhados com terceiros envolvidos em qualquer etapa do programa, como, exemplificativamente, a CEBRACEN - Centro Brasileiro de Apoio à Arte, Cultura e Entretenimento e projeto MOUSIK LAB.

3.8.3. O MOUSIK LAB, poderá utilizar prazos inferiores aos informados no item 3.8.1., de acordo com a sua própria conveniência, sem necessidade de qualquer comunicação ou esclarecimento.

3.9. Orienta-se que os interessados se inscrevam com antecedência, e se eximindo o MOUSIK LAB de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou quaisquer outros não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.

3.10. O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos Candidatos que preenchem os pré-requisitos do Edital e a veracidade das informações ali prestadas é de exclusiva responsabilidade do Candidato.

3.11. O resultado do processo de seleção será divulgado, em data a ser definida pelo MOUSIK LAB, a seu exclusivo critério, pelo site www.mousiklab.com.br e, APENAS para os candidatos selecionados, mediante contato telefônico ou email.

4. SELEÇÃO

4.1. A seleção dos artistas será realizada por uma Comissão Interna do MOUSIK LAB. A comissão levará em consideração os seguintes critérios:

4.1.1. Histórico de realizações do candidato, considerando o mínimo de 1 (um) ano de existência comprovada;

4.1.2. Critérios artísticos e musicais,

4.1.3. Originalidade;

4.1.4. Criatividade;

4.1.5. Estar disponível para participar do Programa nas datas, prazos, requisitos, critérios e condições estabelecidos neste Edital;

4.1.6. Potencial de melhora do alcance de público do candidato/artista;

4.1.7. Potencial de melhora das condições de sustentabilidade do candidato/artista;

4.1.8. Capacidade de comunicação eficaz nos materiais de seleção;

4.1.9. Clareza em relação a proposição de participação do Programa.

4.2. Os integrantes da Comissão Interna mencionada no item 4.1. serão escolhidos pelo MOUSIK LAB de acordo com suas capacidades exclusivas de análises, de acordo com os critérios indicados nos itens 4.1.1. a 4.1.9.. .

4.3 A comissão é soberana em sua decisão, não cabendo recurso.

4.4. Os projetos inscritos e não selecionados farão parte do banco de projetos do MOUSIK LAB.

5. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

5.1. Será obrigatório para os artistas selecionados a assinatura de contrato com o MOUSIK LAB, no qual se comprometem a aceitar o Regulamento e os Termos e Condições do Programa, o que inclui a obrigação de assinar Cessão de Direitos Fonográficos tendo como objeto os fonogramas que serão gravados, assim como Contrato de Edição das obras Lítero-musicais objeto das referidas gravações. A não assinatura implica no cancelamento da participação destes no Programa.

5.1.1 É de responsabilidade dos artistas seguirem as normas dos Termos e Condições do Programa, não colocar em risco o seu bem-estar ou dos demais artistas selecionados, e de todas as pessoas envolvidas no projeto. Também é responsabilidade dos artistas a preservação do espaço físico do Estúdio e demais dependências, e dos bens que ali se encontrarem.

5.2. O Candidato deverá fornecer ao MOUSIK LAB documento apto a comprovação da titularidade e/ou propriedade dos direitos que alega.

5.3. Os artistas selecionados deverão assinar e garantir que todos aqueles que pretendam participar do Programa assinem todos os documentos que permitam a utilização das obras musicais e/ou lítero musicais envolvidas, gravação de fonogramas, incluindo gravação de interpretações, vozes e instrumentos e gravação de imagens, tais como de cessão de uso de imagem, cessão de direitos de autor cessão de direitos de obra musical, cessão de direitos conexos ao de autor, autorização de uso de imagem, voz e interpretação, autorização de uso de

nome artístico e nome civil, autorização de uso de marca e de autorização de registro do processo para fins de divulgação e documentação durante o Programa.

5.3.1. A utilização dos direitos informados neste item poderá se dar para a criação de novas obras musicais, novos fonogramas, novos videoclipes, bem como para a divulgação, promoção e publicidade destes, do Programa MOUSIK LAB.

5.4. Os artistas selecionados deverão arcar com todos os custos de logística, hospedagem, alimentação e materiais pertinentes, sob sua única e exclusiva responsabilidade, não havendo nenhuma ajuda de custo devida pelo Programa.

5.5. A ordem de trabalho com os artistas selecionados será determinada após o período de seleção, então os contemplados deverão estar disponíveis durante todo o período das imersões, mentorias, workshops e produções, que ocorrerão no prazo determinado por este edital e no contrato assinado pelas partes após o processo seletivo.

5.6. Os selecionados deverão manter os compromissos firmados com o MOUSIK LAB:

5.6.1. Cumprir as agendas e cronogramas definidos em conjunto com a equipe do Programa;

5.6.2. Participar das atividades e apresentações definidas em conjunto;

5.6.3. Manter a comunicação com a equipe nos horários e dias combinados;

5.6.4. Estar disponível nos horários e dias combinados, nos endereços dos estúdios e nos demais locais combinados com a equipe do Programa;

5.6.5. Estar disponível para ter o acompanhamento dos processos via mídias digitais, com equipes fornecidas pelo Programa;

5.6.6. Sempre enviar ao MOUSIK LAB todas as informações solicitadas relacionadas ao Programa, tais como Fichas Técnicas de Obras Musicais ou Lítero-musicais, contendo as informações de autores e titulares de direitos autorais, intérpretes, músicos e instrumentos utilizados, produtores, figurantes, diretores, roteiristas, iluminadores, maquiadores e todo e qualquer outro participantes e/ou titular de direitos de obras musicais ou lítero-musicais, fonogramas e videoclipes envolvidos com o Programa.

5.6.7. Manter a confidencialidade, sigilo e ineditismo de todo o conteúdo e planejamento definido em conjunto com a equipe do Programa, salvo quando autorizado em sentido diverso de forma prévia e escrita pelo MOUSIK LAB.

5.7. O artista Candidato, obriga-se a respeitar a legislação brasileira vigente, em especial a Lei de Direitos Autorais brasileira (Lei 9.610/98), a Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96), o Código Civil Brasileiro e os Tratados de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais dos quais o Brasil seja signatário, os regulamentos de arrecadação e distribuição do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), bem como respeitar os direitos morais de autor, de artistas, intérpretes e/ou executantes, a não utilizar conteúdo de terceiros sem autorização prévia e escrita, nos termos das leis brasileiras, não omitindo qualquer informação quanto a originalidade de qualquer conteúdo e/o direito envolvido no Programa, assim como quanto a autoria, co autoria, titularidade de direitos de autor ou dos que lhe são conexos, sob pena de cancelamento da participação e responder por qualquer dano, prejuízo, despesa e indenização decorrente do descumprimento do disposto nesse item, inclusive via ação de regresso pelos organizadores e fomentadores do Programa.

5.8. O artista selecionado receberá um comunicado em que assinará um termo de compromisso com o cronograma geral do Programa, comprometendo-se a comparecer nos dias, horários e locais agendados com a equipe do MOUSIK LAB Não será permitida a troca de datas entre selecionados nem a troca da titularidade do inscrito. Caso o artista não compareça à gravação na data agendada, e não justifique sua ausência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, poderá ter a sua participação no Programa cancelada, dando total direito ao programa MOUSIK LAB de chamar o próximo candidato da lista, ou redistribuir os produtos entre os demais candidatos.

5.9. O candidato selecionado que não cumprir os itens anteriores, e/ou que tiver duas faltas consecutivas e não justificadas devidamente, nas atividades do programa, poderá de ser excluído do projeto, dando total direito ao programa MOUSIK LAB de chamar o próximo candidato da lista, ou redistribuir os produtos entre os demais candidatos.

5.10. Os artistas se comprometem a estar presentes nos encontros previamente agendados com equipes do MOUSIK LAB e demais artistas que forem designados no curso do Programa, e atender a qualquer outra solicitação de conteúdo ou divulgação requisitada pela coordenação do Programa.

5.11. Desistência do Programa, infrações ao presente regulamento ou normas legais, assim como todo e qualquer comportamento que perturbe a ordem, sujeitarão os artistas às sanções determinadas pelo Programa, incluindo exclusão do mesmo.

5.12. O Candidato (artista) se compromete a agir sempre de acordo com a boa-fé, dentro da lei e normas técnicas, de forma segura, responsável e eficiente, a não dar nenhuma declaração que possa causar descrédito comercial ou dano à imagem, honra, reputação do PROJETO MOUSIK

LAB, bem como aos profissionais e empresas envolvidos no Programa, exemplificativamente, mas não limitados aos envolvidos nas Mentorias, Capacitações, Gravações e pós produções, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e no Programa, tal como o cancelamento da sua participação e/ou exclusão do Programa e consequências previstas neste Edital.

5.13. O candidato (artista), na guarda, armazenamento e tratamento de dados e informações fornecidos pelo MOUSIK LAB, deverá observar todas as diretrizes e padrões de segurança dispostos no Decreto nº 8.771/16 e em todas as legislações que tratam de proteção de dados, incluindo a Lei 13.709/18, bem como o disposto nas cláusulas seguintes.

5.14. É vedado ao Candidato (artista), desde a inscrição no Programa até o encerramento de o seu vínculo e/ou Contrato com o mesmo, salvo com a concordância do MOUSIK LAB, ser patrocinado, incentivado, fomentado por outras empresas, receber investimento e/ou realizar ações publicitárias para elas, podendo, em caso de descumprimento do disposto neste item, haver o cancelamento da inscrição ou exclusão do programa, além da aplicação da multa prevista no item 6.8. deste edital.

5.15. O Candidato se compromete a informar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada em relação ao Programa.

6. RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPLIANCE

6.1. Ao se inscrever no Programa, o Candidato garante, declara e reconhece ser uma pessoa física/empresa com compromisso ético e consciente da sua responsabilidade socioambiental e do dever de integridade no exercício de suas atividades, buscando agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental, bem como repudiar toda e qualquer forma de corrupção e suborno, discriminação, falsificação ideológica e documental, apropriação indébita ou usurpação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravidão, buscando selecionar fornecedores/prestadores de serviços, parceiros, colaboradores, apoiadores que estejam alinhados com suas condutas éticas.

6.2. Em vista das declarações acima, o Candidato garante e declara, sob as penas da lei, que:

6.2.1. reconhece sua conduta ética, e, portanto, valoriza o indivíduo, respeitando suas características, preferências e interesses;

6.2.2. acolhe e estimula a diversidade e repudia qualquer tipo de discriminação;

6.2.3. trata seus colaboradores com respeito e dignidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política, origem, classe social ou qualquer outra condição;

6.2.4. conduz suas relações de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas sobre todos os seus processos, produtos, serviços, práticas, compromissos e crenças;

6.2.5. pauta suas atividades por elevados padrões éticos, honrando todos os compromissos assumidos explícita ou implicitamente;

6.2.6. cumpre a legislação em todos os locais onde exerce suas atividades, incluindo, mas não se limitando à legislação: trabalhista, saúde e segurança, do meio ambiente, biodiversidade, criminal e cível; procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atua e da sociedade;

6.2.7. cumpre a lei anticorrupção, não tolerando qualquer prática de corrupção e suborno, nem facilitação de pagamentos, observadas as legislações específicas em cada país ou localidade em que houver operação e/ou atuação;

6.2.8. não utiliza trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo à escravidão);

6.2.9. não pratica atos contrários ao que dispõe a legislação cível, criminal e tributária, incluindo, mas sem se limitar, à falsificação ideológica e documental, registros contábeis, usurpação, apropriação indébita e criação de cartel;

6.2.10. não pratica qualquer ação ou omissão que induza a outra Parte, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos a descumprir a legislação anticorrupção e correlatas aplicáveis;

6.2.11. seleciona parceiros comerciais idôneos, com o mesmo compromisso ético e a mesma responsabilidade socioambiental e de integridade;

6.3. O Candidato declara e garante que não deu, ofereceu, pagou, prometeu, autorizou, ordenou, determinou pagarem, aceitarem ou receberem, e se obriga a não dar, oferecer, pagar, prometer ou autorizar pagar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer quantia em dinheiro, hospitalidade, benefício ou qualquer coisa, independentemente do valor, a qualquer autoridade governamental, consultor, representante, parceiro, agente intermediário ou qualquer terceiro, com

a finalidade de influenciar ou incentivar qualquer ato ou decisão de autoridade governamental, consultor, representante, parceiro, agente (intermediário) ou qualquer terceiro, em benefício próprio ou de terceiro a ele vinculado ou para obter ou reter negócio ou ganhar ou conceder vantagem comercial.

6.4. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, o Candidato se compromete a executar o disposto neste Edital de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos das leis e dos regulamentos sobre Biodiversidade, Política Nacional do Meio Ambiente e Crimes Ambientais, assumindo todas as responsabilidades por quaisquer atividades que venham a causar dano ao meio ambiente ou caracterizem acesso ilegal à Biodiversidade e a combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina/suborno, e declara que possui conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/13 e seus decretos, com a devida observância e cumprimento das demais normas e/ou legislações anticorrupção correlatas aplicáveis.

6.5. É vedado ao Candidato (artista) a cessão de qualquer obrigação, benefício, remuneração, valor ou direito presente ou decorrente deste Edital ou Programa, sem a concordância escrita do salvo com a concordância do MOUSIK LAB.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos selecionados, com a concordância do MOUSIK LAB, poderão divulgar a parceria e conteúdo, fotos e vídeos do Programa nos seus canais digitais, tais como sites, portais e mídias sociais. também poderão promover a transmissão ao vivo, via web streaming, dos processos criativos, para que o mesmo atinja um maior número de pessoas.

7.2. Os artistas selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito a remuneração adicional, limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens e sons captados do projeto diretamente pelo MOUSIK LAB, ou por terceiros por eles indicados, ou ainda as imagens e sons do projeto diretamente captados pelo selecionado ou por terceiros por ele indicados ou autorizados, podendo o MOUSIK LAB deles dispor, para uso único e exclusivo em materiais de divulgação em campanhas de comunicação, portfólio e comprovações de execução do MOUSIK LAB e CEBRACEN - Centro Brasileiro de Apoio à Arte, Cultura e Entretenimento.

7.3. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção aqueles que não preencherem os requisitos de inscrição.

7.4. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo MOUSIK LAB, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

7.5. O MOUSIK LAB se reserva no direito de, a seu exclusivo critério, alterar quaisquer dos termos deste Edital, informando previamente os participantes do processo de seleção por intermédio de avisos no site www.mouziklab.com.br, sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.

7.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Candidato, para fins de participação neste Processo de Seleção ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

7.7. Não são permitidas manifestações político-partidárias nas atividades relacionadas ao PROGRAMA, assim como nas dependências físicas.

7.8. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Antônio Silva Pinto - Presidente

CEBRACEN - Centro Brasileiro de Apoio à Arte, Cultura e Entretenimento